LEI N° 683/97 de 02.07.97

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS :

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.95., VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei :

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais) às seguintes dotações orçamentárias :

GABINETE DO PREFEITO

02.01.03.07.020.2002 - 31.20.00.00	4.000,00
02.01.03.07.020.2002 - 31.31.00.00	10.000,00
02.01.03.07.020.2002 - 31.32.00.00	8.000,00
02.01.03.07.023.2004 - 31.32.00.00	1.000,00

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

02.02.03.07.021.2005 - 31.32.00.00	30.000,00

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

02.03.03.08.032.2012 - 31.32.00.00	9.000,00

DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02.04.08.42.187.2017 - 31.32.00.00	2.000,00
02.04.08.42.188.2018 - 31.31.00.00	3.000,00
02.04.08.42.188.2018 - 31.32.00.00	25.000,00
02.04.08.47.239.2026 - 32.54.00.00	15.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS, LIMPEZA E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.05.03.07.021.2039 - 31.20.00.00	40.000,00
02.05.03.07.021.2039 - 31.31.00.00	10.000,00
02.05.03.07.021.2039 - 31.32.00.00	18.000,00
02.05.10.60.325.2041 - 31.32.00.00	30.000,00

DEPARTAMENTO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02.06.03.07.021.2028 - 31.20.00.00	15.000,00
02.06.03.07.021.2028 - 31.31.00.00	40.000,00
02.06.03.07.021.2028 - 31.32.00.00	15.000,00

DEPARTAMENTO DA AGROPECUÁRIA

02.07.04.18.111.2049- 32.31..00.00	10.000,00

Art. 2° - Para ocorrer aos créditos suplementares de que trata o Artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias :

02.01.03.07.020.2002 - 31.11.00.00	5.000,00
02.04.08.41.190.1004 - 41.20.00.00	10.000,00
02.04.08.07.043.1006 - 41.20.00.00	50.000,00
02.05.10.60.269.1027 - 41.10.00.00	90.000,00
02.05.03.07.025.1015 - 41.10.00.00	10.000,00
02.06.13.75.428.1029 - 41.20.00.00	11.000,00
02.05.03.07.021.1013 - 41.20.00.00	109.000,00

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 02 de Julho de 1.997

José Ideloranndo Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Julio Pepe Borges
Secretário do Município

PROTOCOLO
Protocolado neste Paço às
Folhas 27 sob nº 792
às 14:00
Arinos 03 07 1997
p/
Técnico da Adm. da Secretaria